

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001476/2019-35

**Unidade Gestora:** SREMG

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 778/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.**

### 1. DAS PARTES

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.515.708/0001-27, estabelecida à Rua Jose Pileggi nº 55, sala 01, Bairro Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG-6[REDACTED]5 SSP/PR e CPF: 035[REDACTED]-00, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 778/2019**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001476/2019-35, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

### **3. DO OBJETO:**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA-** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 778/2019, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 25/11/2021 a 25/11/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

#### *"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"*

*O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 22/11/2019, com início a partir da data de 25/11/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 25/11/2021, passa a vencer em data de 25/11/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 25/11/2021, passando a vencer em data de 25/11/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001476/2019-35.*

#### *"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"*

*O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 227.591,08 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos), sendo R\$ 146.032,32 (cento e quarenta e seis mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), das etapas anteriores, R\$ 4.997,56 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) referente às repactuações ocorridas e R\$ 76.561,20 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente à presente prorrogação de prazo de vigência, período de 25/11/2021 a 25/11/2022.*

#### *"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"*

*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2021, Verba 2612200322000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE800186, datada de 06/05/2021.*

#### *"CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"*

*O presente instrumento encontra-se regularmente garantido, sob a modalidade Seguro Garantia, conforme guia n.º 49/2020, de 13/11/2020 (6892665), sendo que o prazo de 10(dez) dias após assinatura do presente Termo, a Contratada se compromete a prorrogar seu prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses, bem como complementar seu valor de forma a perfazer 5% do valor atual do contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 25/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício seguinte, bem como ao reequilíbrio contratual, se devido.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado digitalmente  
Luiz Carlos Magalhães Guerra  
Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

Assinado digitalmente  
Paulo Sérgio da Silva  
SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo sérgio da Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 14/11/2021, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9675254** e o código CRC **00C3F6B5**.